CENTRAL DE LICITAÇÕES

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO № 21/2019

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, CNPJ n.º 05.278.562/0001-15, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Waldemar Gebauer, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e considerando que a partir de 25 de novembro de 2019 a triagem do material reciclado passará a ser executada pelo CIMVI AMBIENTAL, informa aos interessados que <u>o Edital de Leilão Público nº 21/2019</u> fica <u>RETIFICADO</u>, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Item 2.1:

"2.1. Alienação através de Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares realizados até 23 de outubro de 2019, classificados conforme Decreto 5374 de 31 de outubro de 2019, no estado e nas condições que se encontram.

Item 7.3.1:

"7.3.1. As quantidades são estimadas até a data de 23 de outubro de 2019, sendo que o material será pesado ou contado no momento da retirada.

Item 11.2.1:

"11.2.1. Para os itens relacionados a 'Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente 30% (trinta por cento) de rejeito (Lixo Orgânico)', será aceito, gratuitamente, o rejeito, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada do lote, mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário.

(...)

<u>ANEXO I</u>

Descrição dos Itens para Leilão

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Médio (R\$)
001	25.000	Kg	Papelão (reciclado)	0,49
002	20.000	Kg	Papel misto (reciclado)	0,32
003	1.000	Kg	Papel Kraft (reciclado)	0,29
004	4.000	Kg	Tetra Pack (embalagem longa	0,25
			vida) reciclado	

005	3.000	Kg	Plástico pet refrigerante	1,10
006	500	Kg	Plástico pet azeite	0,43
007	1.500	Va	Plástico PP Transparente (álcool /	1,17
	1.500	Kg	shampoo)	
008	800	Kg	Plástico duro branco leitoso	1,16
009	5.000	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de	0,75
	3.000	Ny	margarina, leitoso, colorido, balde)	
010	500	Kg	PVC e caixa de geladeira	0,36
011	1.000	Kg	Plástico PS copinhos	0,32
012	10.000	Kg	PE filme colorido limpo/sujo	0,29
013	1.000	Kg	PP filme colorido	0,02
014	1.000	Kg	Filme cristal limpo/sujo	0,96
015	250	Peça	Vidros de conserva grande	0,47
016	200	Peça	Garrafão de vidro	1,26
017	10.000	Kg	Conservas pequenas, vidros e	0,23
017	10.000	Ny	litros diversos	
018	1.000	Kg	Caco misto (vidros e litros diversos	0,05
	7.000	7.9	quebrados)	
019	1.000	Kg	Pet Bandeja (Cachopa)	0,10
020	750	Kg	Alumínios diversos	3,47
021	3.000	Kg	Alumínios latinhas	3,51
022	1.000	Kg	Plástico Laminado (salgadinho)	0,02
023	1.000	Kg	Motores elétricos para desmanche	0,70
024	1.500	Kg	Lixo eletrônico	0,21
025	500	Kg	Isopor	0,28
026	450	Kg	Fios com capa	5,10
027	300	kg	Óleo cozinha usado	0,35
028	250	Kg	Metal (Antimônio e Inox)	4,00
029	6.000	Kg	Latas e sucatas brutas de ferro	0,22
030	10.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e	0,10
			aproximadamente trinta por cento	
			de rejeito (Lixo Orgânico)	
031	10.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e	0,10
			aproximadamente trinta por cento	
			de rejeito (Lixo Orgânico)	

(...)

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA LEILÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1.OBJETO

Leilão de materiais recicláveis, presentes e futuros, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares realizados até 23 de outubro de 2019, classificados conforme Decreto nº 5374 de 31 de outubro de 2019.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do respectivo Leilão pessoas jurídicas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, cédula de identidade, sendo o arrematante, ou instrumento de mandado público ou particular, este último com firma reconhecida, se procurador que venha a responder por sua representada, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ) e Licença Ambiental para a realização da atividade de triagem, reciclagem e armazenagem de materiais ou Certidão expedida por órgão ambiental competente para as atividades que não integram a Listagem de atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 013/2012, AMBOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ou seja, até a data final de retirada dos materiais.

O credenciamento por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida deverá conter poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/representada.

Os documentos explicitados deverão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório sendo que estes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites estabelecidos no edital.

Não poderão participar os interessados encontrados sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Não poderão participar funcionários ou servidores da Administração Pública do Município de Timbó, bem como pessoas físicas ou jurídicas contratadas em regime de prestação de serviços, de empreitada ou tarefa, ou empresa concessionária de serviços públicos do município.

3.DOS MATERIAIS

Os bens já disponíveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram. Os bens deverão ser vistoriados pelos interessados, até 48 horas antes da realização do leilão, devendo para tanto no dia do leilão apresentar ao leiloeiro Declaração de Vistoria aos bens objetos do leilão, estando ciente da real condição. Os materiais ficarão em exposição no local e horário a

seguir descrito: Aterro Sanitário de Timbó – Rua Tupiniquim, nº. 1.070, Araponguinhas, Timbó/SC, CEP 89120-00, das 08:00 às 14:45 horas, de segunda a sexta –feira em dias uteis.

4. DA RETIRADA DO MATERIAL E SANÇÃO PELA INADIMPLÊNCIA:

A retirada dos materiais arrematados será mediante necessidade e disponibilidade do SAMAE e conforme as quantidades estabelecidas para guarda e estocagem no pátio da central de triagem, ficando o Samae responsável em comunicar a data e horário para fazê-la.

O arrematante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação para efetivar a total remoção.

O horário para a coleta dos materiais será das 07:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, sendo que o limite máximo de permanência do veículo no pátio será até às 14:30 horas.

A retirada dos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, sendo que o SAMAE disponibilizará maquina tipo carregadeira com operador.

O adquirente será convocado através de e-mail fornecido pelo próprio adquirente, no momento em que for declarado vencedor. O adquirente deverá informar, através de e-mail ou telefone, a placa do veículo que efetuará a retirada dos materiais.

A convocação conterá a quantidade estimada do material triado para viabilizar a logística de retirada do mesmo, acompanhado de boleto bancário para pagamento prévio a retirada, nos moldes estabelecidos no item 5 (pagamento) deste termo de referência.

O prazo de 3 (três) dias úteis para retirada do material será contado do envio do e-mail ao adquirente. Compete ao adquirente manter atualizado e em funcionamento seu contato para viabilizar a comunicação/convocação.

Caso a retirada não seja efetuada dentro do prazo, fica estabelecida multa de 2% ao dia no limite de 10% ao mês sobre o valor do material estocado e informado pelo Samae para realizar a retirada, e juros moratório de 1% ao mês incidente sobre o valor do boleto inadimplido.

Mora superior a 30 dias após o vencimento do prazo para retirada do material caracterizará abandono/desistência do adquirente do material admitindo o SAMAE a convocar os demais participantes da arrematação para, havendo interesse, adquirirem o mesmo pelo valor da oferta vencedora.

Na hipótese de inexistir interessados cadastrados para aquisição do material, será realizado novo leilão.

Para o Item "latas e sucatas brutas de ferro" o arrematador deverá disponibilizar equipamento para servir de armazenamento do material na central de triagem do tipo caçamba roll on.

Para os "Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (Lixo Orgânico)", será aceito gratuitamente o rejeito destes materiais, pelo prazo de até 30 (trinta) dias

após a retirada do lote, mediante o cadastro do veículo responsável pelo transporte até o Aterro Sanitário.

Ressaltamos que o cadastro deverá ser efetuado junto ao CIMVI – Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, e o rejeito admitido não poderá ser superior a 30% da quantidade adquirida.

5. DO PAGAMENTO

O arrematante pagará, obrigatoriamente, NA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a comissão do leiloeiro.

Para retirada do material, o adquirente deverá recolher previamente o valor inerente ao material.

O pagamento para retirada do material se dará através de boleto bancário, que será emitido pelo SAMAE, mediante pesagem do veículo e/ou previamente a retirada (hipótese em que se dará por estimativa nos moldes disciplinados no item anterior), quando da convocação do adquirente para retirada do material na quantidade mínima e máxima estabelecida no anexo deste termo.

Na hipótese de pagamento antecipado por estimativa do material triado, eventual diferença será abatida e/ou cobrada do adquirente na próxima pesagem. Sendo a última retirada do material, por força do término do período estabelecido para retirada, será lançado boleto complementar para quitação de eventual saldo devedor, após a pesagem do veículo, condicionando-se a retirada do material ao efetivo pagamento do boleto.

Nenhum material poderá ser retirado do deposito sem a devida pesagem para confirmação dos valores inerentes.

O arrematador terá um prazo de até 3 dias úteis após a emissão, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante junto ao setor responsável pela liberação do carregamento, caso este prazo não seja cumprido, o arrematador fica impedido de retirar materiais enquanto estiver inadimplente.

6. DAS SANÇÕES

O adquirente que descumprir quais das regras disciplinadas neste termo de referência e respectivo edital, além da multa indicada no item 4. Estará sujeito as sanções disciplinadas no art. 87 da lei 8.666/93, em especial advertência, suspensão do direito de licitar e inidoneidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se, no que couber, ao presente certame, as regras constantes do Decreto Municipal nº 4.851 de 11 de junho de 2018 e da lei 8.666/93 e alterações.

Em atenção às alterações, a sessão pública fica agendada para o dia 20/11/2019 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h05min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó, 01 de novembro de 2019.

WALDEMAR GEBAUER

Diretor Presidente do SAMAE